

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de Luminárias para Iluminação das Fachadas do Theatro São Pedro

Processo SEI nº 26/1166-9000452-9 | TDL nº 9023/2026

Contratação Direta por Dispensa de Licitação — Modalidade Disputa Eletrônica (art. 75, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 19 (dezenove) luminárias LED lineares destinadas à iluminação das fachadas Sul, Oeste, Leste e Norte do Theatro São Pedro, conforme especificações técnicas, quantitativos e VMA constantes deste instrumento. O objeto está restrito ao fornecimento dos equipamentos, não compreendendo a execução de infraestrutura elétrica, a instalação, a fixação, o lançamento de cabos, a execução de circuitos ou quaisquer outros serviços de execução de obra, os quais serão executados pela empresa construtora responsável pela obra de restauro do Theatro São Pedro.

2 – DO ÓRGÃO CONTRATANTE

Razão Social: Fundação Teatro São Pedro

CNPJ: 87.810.107/0001-83

Endereço: Praça Marechal Deodoro, s/nº, Centro, Porto Alegre – RS – CEP 90010-300

Fone: (51) 3227-5100 / 3227-5300

Responsável técnico pela contratação: Francisco Antunes Zancanaro de Abreu, Coordenador de Assessoria Técnica / Contador (CRC-RS 099628/O-7), CNPC nº 6830, e-mail francisco-abreu@ftsp.rs.gov.br.

Identificação interna: Processo SEI nº 26/1166-9000452-9 (TDL nº 9023/2026).

3 – JUSTIFICATIVA

O Contrato nº 9008/2024, celebrado com a empresa Couto & Severo, no âmbito do PROA nº 24/1166-0000195-8, tem por objeto a atualização, adequação, revisão, compatibilização e detalhamento de projetos de arquitetura e complementares para a obra de restauro do Theatro São Pedro, cujo escopo prevê a aquisição de equipamentos de iluminação, conforme especificações constantes no projeto executivo, destinados ao sistema de iluminação externa do prédio.

O Contrato de Prestação de Serviços e Obras de Engenharia nº 2025/020964, PROA nº 25/1166-0000051-5, celebrado com a empresa Arquium Engenharia mediante inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, III, “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021 (restauração de obras de arte e de bens de valor histórico), tem por objeto a execução das obras de restauro e a compatibilização de PPCI e acessibilidade (PCD) do prédio que abriga o teatro.

A Nota de Auditoria nº 01/2026, emitida pela CAGE — Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do PROA nº 25/1166-0000051-5, identificou a inclusão, no cronograma físico-financeiro do referido contrato, de itens de aquisição de novos produtos desvinculados da notória especialização que fundamenta a inexigibilidade de licitação, no montante total de R\$ 5.504.229,28, entre os quais os itens 18.4 (Luminotécnico fachada, R\$ 238.098,23) e 23.1 (Equipamentos fachada, R\$ 425.148,10), totalizando R\$ 663.246,33, e recomendou a supressão desses itens do contrato, com instauração de processo licitatório específico para as respectivas aquisições.

Diante disso, o Despacho de Justificativa Técnica (SEI 3660440, 11/09/2026), subscrito pelo Arq. Carlo Rafael Dolzan, remeteu o presente processo à Diretoria Administrativa para o desmembramento do objeto “Iluminação de Fachada” da contratação vigente com a Arquium Engenharia, mediante procedimento licitatório específico.

A contratação ora instruída caracteriza-se, por identidade de razões com os processos correlatos de iluminação cênica, sonorização e projeção e vídeo — todos desmembrados do mesmo Contrato nº 2025/020964 em decorrência da mesma Nota de Auditoria —, como situação emergencial, tendo em vista a necessidade de viabilizar o fornecimento e a instalação das luminárias de fachada, indispensáveis à conclusão das obras de restauro e à reabertura do Theatro São Pedro.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE

Propõe-se o processamento da contratação direta por dispensa de licitação, mediante disputa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 10, inciso VI, e o art. 11 do Decreto Estadual nº 57.034/2023, na mesma linha de enquadramento já adotada nos processos correlatos de iluminação cênica (Parecer ASSESJUR nº 052/2026), de sonorização (Parecer ASSESJUR nº 060/2026) e de projeção e vídeo.

Diferentemente daqueles processos com parecer jurídico já emitido, este Termo de Referência é elaborado antes da emissão de parecer jurídico específico para o presente objeto. A premissa de enquadramento aqui adotada — dispensa por emergência com disputa eletrônica — deve ser submetida à manifestação da Assessoria Jurídica da FTSP e ao despacho de ratificação da Presidência antes da publicação do instrumento convocatório.

Modalidade de disputa: SEM DISPUTA () COM DISPUTA (X)

A disponibilidade orçamentária para a despesa deverá ser reservada mediante Solicitação de Recurso Orçamentário (SRO) específica, no valor de R\$ 110.552,80, classificada na natureza de despesa 4.4.90.52 — Equipamentos e Material, projeto Obras Complexo São Pedro, a ser formalizada previamente à publicação do instrumento convocatório.

5 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Escopo geral de fornecimento

- Fornecimento de luminárias LED lineares novas, sem uso anterior, próprias para instalação externa, com grau de proteção mínimo IP66;
- Entrega das luminárias no local indicado pela Fiscalização, não estando compreendidos neste objeto a instalação, a fixação, o comissionamento ou quaisquer serviços de execução de obra, os quais serão executados pela empresa construtora responsável pela obra de restauro do Theatro São Pedro;
- Conformidade com o Projeto Luminotécnico de Iluminação de Fachadas (Memorial Descritivo, Prancha A142 REV. 03/Junho 2026), aprovado pelo IPHAE (Informação nº 382/2026/IPHAE);
- Entrega de manuais, catálogos técnicos, certificados de garantia e documentação de assistência técnica no Brasil;
- Conferência técnica no recebimento, com verificação de quantitativos, integridade física, acessórios e conformidade com o descritivo.

5.2 Critérios de equivalência técnica

A indicação de marca, modelo ou referência (código 8083 MA.N e 9082 MA.N, fabricante Interlight) objetiva caracterizar o padrão técnico mínimo esperado para fluxo luminoso, eficácia luminosa, abertura de fecho, temperatura de cor e grau de proteção. Serão aceitas luminárias iguais ou equivalentes, desde que atendam simultaneamente às características essenciais de desempenho fotométrico e robustez compatível com uso externo em edificação de valor histórico, mediante apresentação de catálogos e fichas técnicas que permitam a avaliação da equivalência, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Quadro de quantitativos

Referência: Projeto Luminotécnico de Iluminação de Fachadas (Memorial Descritivo, Prancha A142 REV. 03/Junho 2026) e Orçamento Di Luce nº 26235, data-base setembro de 2026.

Item	Descrição	Fachada	Posição de instalação (referência)	Unid.	Quant.
1	Luminária LED linear 60 W, 4000K, abertura 50°, código 8083 MA.N	Sul	Embutida no piso	pc	3
2	Luminária LED linear 60 W, 4000K, abertura 50°, código 8083 MA.N	Oeste	Sobreposta sobre o piso	pc	4
3	Luminária LED linear 28 W, 4000K, abertura 50°, código 9082 MA.N	Leste	Embutida no piso	pc	8
4	Luminária LED linear 28 W, 4000K, abertura 50°, código 9082 MA.N	Norte	Sobreposta sobre o piso	pc	4

5.4 Fachadas Sul e Oeste — luminárias de 60 W (itens 1 e 2)

- Luminária LED linear, potência 60 W, fluxo luminoso mínimo de 8.340 lúmens, eficácia luminosa mínima de 118 lm/W, abertura de feixe de 50°, temperatura de cor 4000K;
- Instalação embutida no piso na fachada Sul, posicionada a aproximadamente 17,60 m da edificação; instalação sobreposta ao piso na fachada Oeste, posicionada a aproximadamente 18,00 m da edificação.

5.5 Fachadas Leste e Norte — luminárias de 28 W (itens 3 e 4)

- Luminária LED linear, potência 28 W, fluxo luminoso mínimo de 2.730 lúmens, eficácia luminosa mínima de 81 lm/W, abertura de feixe de 50°, temperatura de cor 4000K;
- Instalação embutida no piso na fachada Leste, posicionada a aproximadamente 5,75 m da edificação; instalação sobreposta ao piso na fachada Norte.

5.6 Infraestrutura elétrica de referência (não integrante do objeto)

- Os elementos a seguir são apresentados a título de referência técnica para a futura instalação das luminárias, a ser executada pela empresa construtora responsável pela obra de restauro do Theatro São Pedro, não constituindo obrigação da Contratada nem integrando o objeto desta contratação: execução de 4 (quatro) circuitos elétricos independentes, um para cada fachada (C1 Sul – 180 W; C2 Oeste – 240 W; C3 Leste – 224 W; C4 Norte – 112 W), com disjuntor termomagnético de 10 A, curva C, e condutores de cobre de seção mínima 2,5 mm²;
- Ligação das luminárias em paralelo, com proteção por DR/IDR 30 mA e DPS no quadro de alimentação, e aterramento de todas as luminárias metálicas;
- Acionamento independente por fachada, comandado por relés fotoelétricos, temporizadores ou sistema de automação, conforme estratégia de operação definida pela FTSP.

5.7 Cuidados com a edificação de valor histórico

- Mínima intervenção física e visual na fachada, não perfuração de ornamentos ou elementos sensíveis, uso de infraestrutura discreta e reversibilidade das fixações, sempre que possível, em conformidade com o Parecer Técnico IPHAN nº 128/2021 e com a aprovação do IPHAE (Informação nº 382/2026/IPHAE).

5.8 Condições de entrega, garantia e recebimento

O prazo para entrega das luminárias será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento/empenho, conforme prazo de referência indicado pelo fabricante (Interlight). O prazo refere-se exclusivamente à entrega dos equipamentos, não abrangendo o período de execução da infraestrutura ou de instalação, a cargo da construtora responsável pelo restauro. As luminárias deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, com assistência técnica no país. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação de conclusão da entrega, e o definitivo em até 10 (dez) dias úteis após a conferência técnica de quantitativos, integridade física e conformidade com o descritivo.

5.9 Segurança e compatibilidade operacional

Não serão admitidas alterações de especificação técnica ou de método de instalação sem autorização prévia e formal da Fiscalização, de modo a preservar a integração, a segurança elétrica, a boa técnica de instalação e a preservação dos elementos arquitetônicos e históricos da edificação.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇOS (VMA)

A estimativa de preços foi apurada mediante a mediana de três cotações de mercado colhidas junto a fornecedores especializados (LED Design, Essencial Iluminação e Di Luce), conforme Despacho da Presidência/Departamento Operacional (SEI 3702744, 15/09/2026), totalizando R\$ 110.552,80, correspondente à proposta da empresa Di Luce Comércio de Materiais de Iluminação Ltda (Orçamento nº 26235). O VMA por item corresponde ao valor unitário constante dessa proposta, utilizada como referência por representar a mediana das três cotações colhidas.

Referência de valor	Valor (R\$)
LED Design — Proposta nº 50 (fonte de mercado)	107.723,60
Di Luce — Orçamento nº 26235 (mediana — VMA adotado)	110.552,80
Essencial Iluminação — Orçamento nº 46471 (fonte de mercado)	111.577,80

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas observará o critério de menor preço total, incluindo tributos, taxas, transporte e instalação.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto conforme as especificações técnicas, quantitativos e prazo de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, restrito ao fornecimento dos equipamentos, sem obrigação de instalação, fixação ou execução de infraestrutura elétrica;
- Apresentar manuais, catálogos, certificados e documentação de equivalência técnica previamente à entrega;
- Substituir, sem ônus ao contratante, qualquer luminária com defeito, divergência técnica ou inconformidade com a especificação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o Projeto Luminotécnico e demais documentos técnicos para consulta das licitantes, mediante agendamento;
- Designar fiscal técnico para acompanhamento, validação de equivalência técnica e recebimento definitivo do objeto;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados, mediante o recebimento definitivo do objeto.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 57.034/2023 e nas demais normas aplicáveis à espécie. Não serão admitidas alterações de especificação técnica ou método de instalação sem autorização prévia e formal.

Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao objeto ora tratado, bem como quanto ao procedimento desta contratação, poderão ser solicitados pelo fone (51) 3227-5100 ou pelo e-mail francisco-abreu@ftsp.rs.gov.br, com o Sr. Francisco Abreu, responsável técnico pela contratação na FTSP.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2026.

Francisco Antunes Zancanaro de Abreu

Agente de Contratação – CRC-RS 099628/O-7 | CNPC nº 6830
Fundação Teatro São Pedro